

ANO ..2017.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Lei nº 78/2017.....

OBJETO ..Institui os Jogos da Primavera Prof. Paulo Afonso Ponciano no
calendário oficial de eventos do município, que especifica.....

Apresentado em sessão do dia 23/10/2017.....

Autoria ..Vários Vereadores.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 20/11/2017 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 5195/2017

Lei nº 5242 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5242 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui os Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine, Fernando José Piffer, Jorge Emanuel Cardoso Rocha, José Baptista de Carvalho Neto, Juliano Cesar Rodrigues, Rogério Alves Mazzonetto, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Silvio Delfino

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do município de Bebedouro os Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano.

Parágrafo único. Os Jogos da Primavera a que se refere o caput deste artigo farão parte do calendário oficial de comemorações do município de Bebedouro.

Art. 2º Os Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano serão realizados anualmente, no período que abrange os meses de setembro e outubro.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de novembro de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de novembro de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/608/2017 - je


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 35ª sessão ordinária, realizada ontem, foram aprovados os Projetos de Lei n. 64, 81 e 82/2017, todos três de autoria do Poder Executivo, e o Projeto de Lei n. 78/2017, de autoria de vários vereadores.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5194, 5195, 5196 e 5197/2017.

Atenciosamente,


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recb 28/11/17
David*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425 09
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5195/2017

Institui os Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotine, Fernando José Piffer, Jorge Emanuel Cardoso Rocha, José Baptista de Carvalho Neto, Juliano Cesar Rodrigues, Rogério Alves Mazzonetto, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Silvio Delfino

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do município de Bebedouro os Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano.

Parágrafo único. Os Jogos da Primavera a que se refere o caput deste artigo farão parte do calendário oficial de comemorações do município de Bebedouro.

Art. 2º Os Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano serão realizados anualmente, no período que abrange os meses de setembro e outubro.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 78/2017: Institui os *Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano* no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de novembro de 2017.

Silvio Delfino
RELATOR

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 78/2017: Institui os *Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano* no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

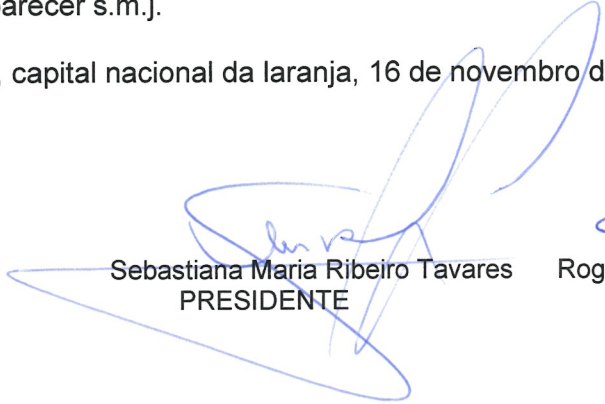
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela **REGULARIDADE** da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de novembro de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 78/2017: Institui os *Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano* no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida à baila pela presente propositura, dado que a inclusão dos *Jogos da Primavera Professor Paulo Afonso Ponciano* no calendário oficial de eventos do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

ART. 11 - *Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...*

ART. 17 - *Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

Na espécie, portanto, não vemos qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pela propositura em foco. É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de novembro de 2017.


Carlos Renato Serotine
RELATOR


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 20 / 11 / 17

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE LEI N° 78 /2017

Institui os Jogos da Primavera Profº. Paulo Afonso Ponciano no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Bebedouro os Jogos da Primavera Profº. Paulo Afonso Ponciano.

Parágrafo Único. Os Jogos da Primavera a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do calendário Oficial de comemorações do Município de Bebedouro.

Art. 2º Os Jogos da Primavera “Prof. Paulo Afonso Ponciano” serão realizados anualmente no período que abrange os meses de setembro e outubro.

Art. 3º As despesas decorrentes com o disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

“Deus Seja Louvado”

100 04

1
CME34737/2017 18/10/17 11:10:02



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2017.


Carlos Renato Serotine
Tota – Solidariedade


Dr. Fernando José Piffer
PSDB


Jorge E. Cardoso Rocha
Professor Jorge Cardoso – PSD


José Baptista de C. Neto
Chanel – Solidariedade


Juliano Cesar Rodrigues
PSD


Rogério Alves Mazzonetto
PDT


Sebastiana Maria R. Tavares
DEMOCRATAS


Silvio Delfino
Silvinho do Pão de Queijo – PSDB

Plei01-17

“Deus Seja Louvado”

000 03

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CMB34757/2017 18/10/17 11:10:02

2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os Jogos da Primavera “Prof. Paulo Afonso Ponciano”, tiveram início no ano de 1980, são promovidos pela Prefeitura Municipal de Bebedouro através do Departamento Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação com o apoio das Escolas de Ensino Fundamental e Médio, Oficiais e Particulares de Bebedouro, obedecendo regulamento com resoluções e regras oficiais das modalidades oferecidas.

É importante a participação de alunos em atividades esportivas competitivas como um dos fatores que contribuem para minimizar a violência, proporcionando o desenvolvimento de hábitos favoráveis ao convívio social.

Com o objetivo de integrar os estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, estimulando a prática do esporte educacional, promovendo a melhoria da qualidade de vida, tendo também como objetivo a prevenção e a diminuição dos riscos de desenvolver atitudes perniciosas (uso de drogas, bebida alcoólica e outras) dos jovens e adolescentes, os Jogos da Primavera “Prof. Paulo Afonso Ponciano” atua ainda como um descobridor de novos talentos para compor equipes representativas da cidade a nível regional e estadual.

São disputadas nas categorias Pré-Mirim – 11 a 12 anos, Mirim – 13 a 14 anos, Infantil – 15 a 17 anos, as seguintes modalidades: Atletismo, Atletismo ACD (Atletas com Deficiência), Basquetebol, Damas, Futebol, Futsal, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Natação ACD (Atletas com Deficiência), Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Voleibol e Xadrez.

É importante ressaltar que as competições das categorias Pré-Mirim, Mirim e Infantil, são regidas pelas regras vigentes das referidas Confederações Brasileiras de suas modalidades.

Para a participação nos Jogos da Primavera “Prof. Paulo Afonso Ponciano”, é indispensável que os(as) alunos(as) sejam regularmente matriculados no Ensino Fundamental ou Médio da Rede Pública Municipal, Estadual ou Particular de Ensino, com frequência comprovada na unidade escolar. A organização e realização dos jogos são de responsabilidade do Departamento Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Educação.

Anualmente são envolvidos nos jogos cerca de três mil alunos, além dos professores, arbitragem e equipe de organização.

Durante toda nossa vida, em todos os períodos e fases, a atividade física se faz importante. Ela determina uma fase adulta saudável ou até mesmo uma velhice saudável.

“Deus Seja Louvado”

10. 02 3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Os esportes também melhoram a qualidade da mente, fazendo com que jovens deem mais atenção aos estudos e estejam cada vez mais empenhados em desenvolver os papéis que lhe cabem como filho, irmão, estudante e atleta. Na maioria dos casos, os próprios treinadores cobram um melhor rendimento na sala de aula.

Os jovens que praticam atividade física com uma equipe, também melhoram suas relações interpessoais. Eles deixam de manter contato somente em rede social e passam a conviver com pessoas reais, os preparando para a vida.

Cabe a nós oferecermos todo o apoio possível, lembrando que estamos zelando pelo futuro de nossos filhos bebedourenses, promovendo e fortalecendo atividades que lhes propiciem uma vida mais saudável praticando esportes.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de outubro de 2017.


Carlos Renato Serotine
Tota – Solidariedade


Dr. Fernando José Piffer
PSDB


Jorge E. Cardoso Rocha
Professor Jorge Cardoso – PSD


José Baptista de Carvalho Neto
Chanel – Solidariedade


Juliano Cesar Rodrigues
PSD


Rogério Alves Mazzonetto
PDT


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
DEMOCRATAS


Silvio Delfino
Silvinho do Pão de Queijo – PSDB

Plei01-17

“Deus Seja Louvado”

01 4